

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 090/2020**

### **Altera da Deliberação Consep nº 279/2019, que dispõe sobre o curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PPGCA-010/2020, e na Deliberação Consep nº 171/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

**Art. 1º** O Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado Profissional, tem como objetivos específicos:

**I** - Conferir o grau de Mestre em Ciências na área de Ciências Ambientais;

**II** - Capacitar pesquisadores, docentes e profissionais de nível superior na área de Ciências Ambientais.

**Art. 2º** A estrutura curricular Programa de Pós-graduação Stricto sensu em Ciências Ambientais, em nível de Mestrado Profissional, abrange uma área de concentração organizada em módulos semestrais.

**Art. 3º** Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

#### **MÓDULO 1 (SEMESTRE – I)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
CAO-9	Seminários de Pesquisas I	2	30
CAO-7	Estudos e Análises de Processos Ambientais	4	60
CEPAN -3	Hidrologia Ambiental	3	45
CAO- 6	Metodologia da Pesquisa Científica em Ciências Ambientais	4	60

#### **MÓDULO 2 (SEMESTRE – II)**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>C/H</b>
CEPAN -4	Manejo e Restauração do Solo e da Vegetação	3	45
CEPAN -6	Processos Atmosféricos e Variabilidade Climática	3	45



TCAH-4 Impactos dos Agentes Patogênicos de Veiculação Hídrica e Alimentar	3	45
CAO-8 Desenvolvimento Sustentável	4	60
CAO-9 Seminários de Pesquisas II	2	30
<b>MÓDULO 3 (SEMESTRE – III)</b>		
EDCA -73 Elaboração de Dissertação	6	90
<b>MÓDULO 4 (SEMESTRE – IV)</b>		
EDCA -73 Elaboração de Dissertação	6	90
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>600</b>

§ 1º Disciplinas cursadas fora da área de concentração serão consideradas disciplinas complementares.

§ 2º O número de créditos exigidos no Mestrado será de, no mínimo, 40 créditos, sendo, no mínimo, 28 (vinte e oito) em disciplinas e 12 (doze) créditos atribuídos à Dissertação.

§ 3º A frequência será igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

**Art. 4º** Ficam aprovadas, para o presente Curso, as normas regulamentares, as disciplinas, as ementas e a carga horária constante no respectivo processo.

**Art. 5º** O Corpo Docente responsável pelas disciplinas do curso, será composto por professores com o título de Doutor, conforme proposto.

**Art. 6º** O curso de mestrado terá duração mínima de 1 (um) e o máximo de 2 (dois) anos, incluindo a elaboração de Dissertação.

**Art. 7º** Para ser admitido no Programa, o candidato ao mestrado deverá ser graduado em qualquer área do conhecimento.

**Art. 8º** As despesas decorrentes do presente Programa, deverão ser previstas em planilha específica de custo e atualizada à época da proposta do curso.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº  
78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação e submetidos à homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 10.** Para os alunos matriculados no curso de Mestrado Profissional em Ciências Ambientais, anteriores à presente Deliberação, permanecerá a estrutura curricular prevista à época.

**Art. 11.** A presente Deliberação atenderá aos alunos ingressantes a partir do segundo semestre do ano de 2020.

**Art. 12.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 09 de julho de 2020.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de julho de 2020.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**